
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 81 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO nº 81 de 04 de Outubro de 2019.

Altera o Artigo 4º do Decreto nº 015/2012

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto nº 015/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

I- O Sindicato dos servidores;

II- Banco Públicos ou Privados;

III- As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

IV- as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764/71;

V- Seguradoras, empresas de previdências e demais autorizadas a operar pela SUSEP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 04 de outubro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:806A5C1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/10/2019. Edição 2605

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>